LEI MUNICIPAL Nº 1.540/2019.

Dispõe sobre a criação de cargos públicos para provimento em caráter efetivo no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Mauriti aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde os cargos de provimento efetivo com programas governamentais específicos, quantitativos, jornada de trabalho e remuneração definida no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo Único. As atribuições dos cargos constantes do Anexo Único serão as descritas em leis municipais específicas que originariamente criaram os cargos públicos.

Art. 2º. O provimento efetivo se dará por meio de concurso público, na forma do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º. Durante o cumprimento do estágio probatório de três (03) anos, é vedada a ascensão funcional sob qualquer modalidade e espécie, devendo a remuneração obedecer ao constante no Edital do concurso, somente podendo sofrer alteração por meio de lei específica.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, dia 24 de maio de 2019.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

LOCAL/PROGRAMA	CARGO	QUANT.	SALÁRIO	JORNADA DE TRABALHO
NASF	EDUCADOR FÍSICO	01	R$ 1.300,00	20h
NASF	FISIOTERAPEUTA	03	R$ 1.500,00	20h
NASF	PSICÓLOGO	02	R$ 1.500,00	20h
CAPS	PSICÓLOGO	01	R$ 1.500,00	20h